



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

PE-27/2019

Pedido de esclarecimentos 1 e 2

Pedido de esclarecimento 1 e resposta:

- ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS/AUTENTICADOS

Os itens 8.2 e 8.3 do Edital informam que a licitante vencedora deverá enviar os documentos digitalizados e posteriormente os mesmos autenticados ou originais, conforme abaixo:

8.2. Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário. Caberá ao pregoeiro avaliar a melhor forma de envio da documentação, considerando as circunstâncias peculiares de cada licitação.

8.3. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG – CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro, ou por meio distinto daquele solicitado, serão desconsiderados e descartados.

Considerando a promulgação do Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, no intuito de simplificar os processos administrativos, requeremos a sua aplicação para dispensa do envio dos documentos autenticados ou originais, exceto em caso de dúvida sobre a documentação digital enviada uma vez tal procedimento já vem sendo adotado pela maior parte da *Administração Pública*.

Resposta: O envio físico de documentos previsto no item 8.2 do edital somente será exigido se o pregoeiro considerar necessário. Caso contrário, será suficiente o envio eletrônico dos documentos, dispensando-se o envio físico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pedido de esclarecimento 2 e resposta:

O texto inicial do ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, descreve:

“Contratação, em regime de empreitada global, de duas empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação multimídia para o fornecimento de conexão do ASN deste Tribunal à Internet, provendo um acesso dedicado de 250Mbps em alta disponibilidade em interface Ethernet, conectado ao PoP (*Point of Presence* - Ponto de Presença) da CONTRATADA através de fibra óptica exclusiva e dedicada, com fornecimento e instalação de equipamento de acesso demarcador ethernet e outros equipamentos que se fizerem necessários à conexão, e com serviço de suporte técnico, tudo conforme especificações constantes deste Termo de Referência, em especial aquelas do item 29.”

Questionamento 1: *No que é informado neste capítulo informa a necessidade de contratação de duas empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação multimídia para o fornecimento de conexão do ASN, gostaríamos de saber se, mesmo com a configuração do atendimento sendo com duas empresas, se mesmo assim há a necessidade do acesso único ter o acesso em dupla abordagem, aumentando assim a disponibilidade do circuito em relação ao acesso, está correto o nosso entendimento?*

Considerando a instalação inicial, o texto do Termo de Referência menciona:

“A instalação inicial dos equipamentos está prevista para ocorrer nos endereços da rua Mato Grosso e da avenida Prudente de Moraes, mas poderá ser realizada em dois de qualquer um dos endereços abaixo:”

Rua Mato Grosso, n. 400, bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG
Avenida Augusto de Lima, n. 1234, bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG
Avenida Prudente de Moraes, 320, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG
Avenida Getúlio Vargas, 225, bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG

Entendemos que a escolha de 2 endereços da tabela acima justifica novamente a necessidade de atendimento de cada operadora com dupla abordagem.

Nosso entendimento vai de encontro à necessidade do TRT?



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Aguardamos o retorno sobre os questionamentos realizados para apresentarmos a melhor condição para o pregão eletrônico do TRT-MG.

Resposta: "O acesso deverá ser entregue pela CONTRATADA em enlace de fibra óptica, anel SDH, ou Metro Ethernet **com conexão não fracionada (taxa de transferência total em um único acesso)** e taxa de transferência simétrica, full duplex de 250Mbps (duzentos e cinquenta megabits por segundo), com 100% de banda garantida para download e upload."grifamos. Entenda-se deste trecho que o licitante deve entregar uma conexão única (abordagem simples) em um único endereço. Inicialmente será instalado um dos lotes na rua Mato Grosso e o outro na Av. Prudente de Moraes.

A Av. Augusto de Lima e Av. Getúlio Vargas, endereços citados no item 18 do Termo de Referência poderão ser utilizados durante a vigência do contrato para instalação de algum destes dois acessos (possibilidade de mudança de endereço), ou seja qualquer um destes acessos podem ser transferidos para novo endereço, sem qualquer ônus para o Tribunal. A minuta contratual no § segundo da Cláusula Quinta assim o diz:

"Parágrafo Segundo: Poderá o CONTRATANTE solicitar a mudança de local da prestação dos serviços, entendendo-se por mudanças de local de prestação dos serviços a alteração de endereços de instalação dos equipamentos e acessos dentro da mesma cidade, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE."